



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

*Altera a Lei nº 1.396, de 18 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I, do § 3º, do art. 4º da Lei nº 1.396, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – o número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal